



CM - 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 001

-

DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para firmar Convênios, Termos de Fomento ou Colaboração para transferir recursos financeiros à entidade legalmente constituída, no exercício de 2020”.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para firmar Convênios, Termos de Fomento ou Colaboração para transferir recursos financeiros à entidade legalmente constituída, no exercício de 2020”.

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas da entidade, que presta serviços assistenciais gratuitos às pessoas mais necessitadas de nosso Município.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA - PRES. MILTON POLON 22/01/2020 12:36 000055



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 001 - DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre autorização para firmar Convênios, Termos de Fomento ou Colaboração para transferir recursos financeiros à entidade legalmente constituída, no exercício de 2020.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito do Município de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

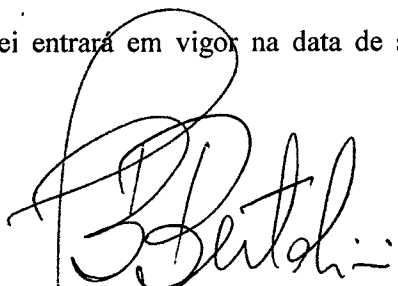
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dracena autorizado a firmar convênios, termos de fomento ou colaboração para repassar subvenções sociais, com recursos próprios, durante o exercício de 2020, à Entidade abaixo relacionada, desde que atenda os requisitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e esteja com as suas prestações de contas de recursos recebidos em exercícios anteriores em ordem, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ENTIDADE	VALOR
ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL - AABB	71.491,08

Parágrafo único – As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.



JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal